



**DECRETO Nº. 015 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Estabelece regras administrativas para acesso às dependências do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 136, II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO,**

a competência exclusiva do Chefe do Executivo exercer, juntamente com o auxílio dos secretários municipais, da direção superior da administração municipal (art. 136, II da Lei Orgânica Municipal);

que tem sido frequente, parlamentares, cidadãos e transeuntes, adentram nas dependências do Hospital Municipal Dr. Brício Dourado de Quadros, sem qualquer formalização procedimental para efetuarem filmagens, fotografias e gravações do ambiente hospitalar, comprometendo a regularidade dos serviços e violando a privacidade de pacientes e servidores;

que a função fiscalizatória do Legislativo Municipal, decorrente da independência e harmonia entre os Poderes, deve ocorrer mediante controle externo, na forma da lei e se consubstancia na atuação conjunta da Câmara Municipal, e não de forma isolada e autônoma pelos vereadores,

que é vedado aos vereadores procederem de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com decoro na sua conduta pública ( art. 102, III da Lei Orgânica Municipal),

a necessidade imperiosa de resguardar pelo bom e salutar ambiente daquela unidade hospitalar, coibindo práticas que coloquem sob risco as questões sanitárias e comprometam a higidez do ambiente livre de contaminações, e finalmente,

assegurar o tratamento isonômico entre todos os representantes da Câmara de Vereadores deste Município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 22.679.153/0001-40

Avenida Montes Claros, 243- Centro - CEP: 39300-000 – Fone: (38) 3631-1617

## DECRETA:

Art. 1º. O acesso de vereadores às dependências internas do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, para finalidade outra que o atendimento médico e hospitalar, somente será permitido mediante agendamento junto à Diretoria Administrativa.

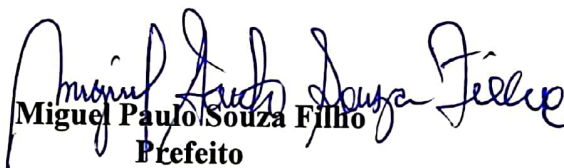
§ 1º. O agendamento deve ser formalizado com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas e visa disponibilizar servidor para acompanhar a visita do vereador, com informações e esclarecimentos sobre rotinas, procedimentos e unidades a serem visitadas.

§ 2º. O agendamento deve ser formalizado mediante ofício, com a indicação das unidades que serão visitadas, para resguardar a privacidade e intimidade de pacientes e a adequação das rotinas administrativas dos setores a serem visitados.

Art. 2º. O acesso de vereadores às dependências internas do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, para atividades decorrentes de procedimentos legislativos investigatórios, deverá ser comunicada à Diretoria Administrativa com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser formalizada pelo Presidente da comissão parlamentar, indicando o dia, horário e local das dependências a serem visitadas, não se subordinando a deferimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Miguel Paulo Souza Filho  
Prefeito

São Francisco/MG, em 15 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique. Cumpra-se.